AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026
(Processo Administrativo n.º 06289/2026)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, por meio do(a) Setor de Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/04/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva** em 02 (dois) sistemas de Nobreak de grande porte da marca **ENGETRON**. **1.2.** O objeto inclui, obrigatoriamente:

- Fornecimento e substituição de **304 (trezentas e quatro) baterias** seladas VRLA 12V 07Ah (152 unidades por sistema).
- Manutenção corretiva e reparo de componentes eletrônicos nos **cartões fonte** (recuperação de trilhas e remoção de oxidações).
- Manutenção preventiva integral: limpeza interna, lubrificação de coolers de exaustão e coleta de logs.
- Recalibração total do sistema e testes de paralelismo/contato seco.

NOTA DE URGÊNCIA: A regularização destes equipamentos é considerada **imprescindível e urgente** para mitigar riscos operacionais graves, como a interrupção inesperada de sistemas institucionais, perda de dados críticos e danos físicos permanentes à infraestrutura de TI da sede do CRO-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor valor* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço.
- **Valor Global Estimado: R$ 48.629,28** (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.
- **Prazo de Execução/Entrega: 25 (vinte e cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- **Local de Execução:** Sede do CRO-MG, Rua da Bahia, 1477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. as sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implica no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste

aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após a realização do certame o fornecedor do lance vencedor, que convocado pelo sistema, deverá enviar a proposta final adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida, conforme ANEXO I, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a realização do certame, sob pena de desclassificação.

5.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2.2. A proposta final deverá conter: descrição detalhada do objeto, valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), prazo de entrega, condição de pagamento (depósito bancário) e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, bem como dados bancários para emissão da

Ordem Bancária. Deverá também enviar

5.2.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto na aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.2.1. Fotos

9.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial e Técnica

9.13.4. ANEXO IV – Modelos De Vistoria e Pleno Conhecimento

Belo Horizonte/MG, de de 2026

Raphael Castro Mota
Presidente do CROMG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual. **1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI. **1.3** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.3.1 O objeto social da empresa deve ser obrigatoriamente pertinente ao ramo de manutenção de equipamentos eletrônicos e/ou energia.

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais (Seguridade Social).

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). **2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3. Habilitação Econômico-Financeira

3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Qualificação Técnica (Específica do Objeto)

4.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de execução de serviços similares, que comprovem a manutenção de nobreaks de grande porte e a substituição de baterias em escala compatível com o objeto.

4.2 Certificação de Autorizada: Comprovação obrigatória de ser **Assistência Técnica Autorizada Engetron**, visando garantir o acesso aos níveis de configuração protegidos e softwares de calibração originais do fabricante.

4.3 Capacitação em Paralelismo: Comprovação de capacidade técnica específica para operação e calibração em sistemas de **Paralelismo em Nobreak Engetron Trifásico**.

4.4 Responsabilidade Técnica: Indicação de profissional qualificado que assinará o Relatório Técnico final atestando o pleno funcionamento do sistema de potência.

4.5 Compromisso de Logística Reversa: Declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado das 304 baterias substituídas, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

5. Vistoria Técnica (Facultativa)

5.1. Com o objetivo de obter o pleno conhecimento das condições locais, das instalações elétricas e da complexidade técnica dos sistemas de **Nobreak Engetron (Modelos DWTT15A2, DWTT20A2 e módulos GEX-DWTT28S)**, fica facultada aos interessados a realização de **Vistoria Técnica** nas dependências do CRO-MG.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI do CRO-MG , por meio do e-mail **jose.roberto@cromg.org.br**, para ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente.

5.3. O local da vistoria e da futura execução dos serviços é a Sede do Conselho, situada na **Rua da Bahia, 1477 – Bairro de Lourdes – Belo Horizonte – MG**.

5.4. Para a participação na presente dispensa eletrônica, o licitante deverá optar por uma das seguintes condições:

- **Realizar a Vistoria:** Apresentar o **Atestado de Vistoria**, devidamente assinado por servidor do CRO-MG e pelo representante da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- **Não Realizar a Vistoria:** Apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas não previstas decorrentes da omissão da visita técnica.

5.5. A não realização da vistoria facultativa não poderá ser utilizada como justificativa para futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos por desconhecimento das instalações ou alegação de impossibilidade de execução integral do objeto nos termos do **TR nº 01/2026**.

5.6. Tendo em vista a **urgência da regularização** para evitar interrupções nos sistemas e perda de dados, a empresa vencedora deverá garantir que a ausência de vistoria prévia não afetará o prazo máximo de execução de **25 (vinte e cinco) dias corridos**.

FOTOS








GEX-DWT128S
N: 0248482
20090218
GEX-DWT128S
CQ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

Ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG) Ref.: **Dispensa Eletrônica nº XX/2026** (UASG 389233) **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 02 (dois) sistemas de Nobreak de grande porte da marca ENGETRON, contemplando o fornecimento e substituição de 304 (trezentos e quatro) baterias e o reparo de componentes internos (cartões fonte).

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **Razão Social:** [Preencher]
- **CNPJ:** [Preencher]
- **Endereço / E-mail / Telefone:** [Preencher]
- **Representante Legal:** [Preencher]

2. PROPOSTA DE PREÇOS Nos valores abaixo estão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra técnica, fornecimento integral de componentes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fretes (CIF) e logística reversa das baterias.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	**Manutenção Corretiva/Preventiva em Nobreaks Engetron:** Inclui diagnóstico, limpeza interna, lubrificação de coolers, reparo de cartões fonte (eletrônica), substituição de 304 baterias seladas VRLA 12V 07Ah por sistema, recalibração e testes de paralelismo.	Conj.	**02**	**Engetron** (DWTT15A2 / DWTT20A2)	R$ [Preencher]	R$ [Preencher]
TOTAL						**R$ [Valor Total]**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS

- **Escopo dos Serviços:** Realização de manutenção eletrônica em cartões fonte (remoção de oxidações e reparo de trilhas) e substituição total de **304 baterias** novas, de primeiro uso.

- **Qualificação:** Declaramos possuir certificação de **Assistência Técnica Autorizada Engetron** e capacitação em sistemas de **Paralelismo Trifásico**.
- **Garantia das Baterias:** Mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
- **Garantia dos Serviços: 60 (sessenta) dias** para a mão de obra especializada.
- **SLA de Atendimento:** Início do atendimento técnico em garantia no local em até **48 horas úteis** após o acionamento.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

- **Validade da Proposta:** [Mínimo 60 dias] a contar da data de apresentação.
- **Prazo de Execução:** Até **25 (vinte e cinco) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- **Local de Execução:** Sede do CRO/MG: Rua da Bahia, 1477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.
- **Pagamento:** Parcela única em até **28 dias** após o Recebimento Definitivo, condicionado à entrega do Relatório Técnico e Certificado de Logística Reversa.

5. DADOS BANCÁRIOS

- **Banco / Agência / Conta Corrente:** [Preencher]

6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- **Logística Reversa:** Comprometemo-nos a realizar a retirada e o descarte ambientalmente adequado das 304 baterias esgotadas, conforme a **Lei nº 12.305/2010**, apresentando o respectivo certificado para liquidação do pagamento.
- **Conformidade:** Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as condições do **Termo de Referência nº 01/2026** e seus anexos.
- **Trabalho:** Declaramos pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores).

- [Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – MODELOS DE VISTORIA E PLENO CONHECIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

ATESTADO DE VISTORIA

O **Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG)**, por intermédio do servidor abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por meio de seu representante legal ou responsável técnico, o(a) Sr(a). **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[Número]**, realizou nesta data vistoria técnica nas dependências da **Sede do CRO/MG**, localizada na **Rua da Bahia, 1477 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte - MG**.

A vistoria teve como objetivo o pleno conhecimento das condições locais, infraestrutura elétrica e do sistema de paralelismo dos Nobreaks **Engetron (Modelos DWTT15A2 e DWTT20A2)** e seus módulos de bateria **(GEX-DWTT28S)**. O representante verificou as necessidades para a substituição das **304 baterias** e o reparo eletrônico dos **cartões fonte**, bem como demais peculiaridades para a perfeita execução dos serviços.
Belo Horizonte/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Servidor do CRO/MG
(Nome e Cargo)

Assinatura do Representante da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (PLENO CONHECIMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei e para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº XX/2026 (Processo nº 06289/2026)**, que:

- **Optou por não realizar a vistoria técnica** facultativa nas dependências da Sede do CRO/MG;
- **Possui pleno conhecimento** das condições técnicas, restrições e peculiaridades do local de execução dos serviços (**Rua da Bahia, 1477, Belo Horizonte/MG**);
- **Está ciente** de que a não realização da vistoria não poderá ser utilizada para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões, assumindo integralmente os ônus e riscos decorrentes da execução contratual;
- **Garante a total compatibilidade técnica** dos insumos fornecidos (304 baterias seladas VRLA 12V 07Ah) e a capacidade de realizar o reparo dos cartões fonte e a recalibração do sistema de **Paralelismo em Nobreak Engetron Trifásico**.

[Localidade/UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	389233-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG	MARCILON CARDOSO DE OLIVEIRA	27/03/2026 15:43 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		06289/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 06289/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** de manutenção corretiva e preventiva em 02 (dois) sistemas de Nobreak de grande porte da marca **ENGETRON**, contemplando o fornecimento e substituição de 304 (trezentos e quatro) baterias e o reparo de componentes internos (cartões fonte), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 02 (dois) sistemas de Nobreak trifásicos da marca ENGETRON (Modelos DWTT15A2 / DWTT20A2 e Módulos GEX-DWTT28S). O serviço inclui: substituição de 304 baterias seladas VRLA 12V 07Ah (152 por sistema); manutenção e reparo de cartões fonte danificados; limpeza interna; lubrificação de coolers e recalibração total do sistema	2658	Sv.	02	24.314,64	48.629,28

1.2. **Regime de Execução:** Como se trata de um serviço pontual de manutenção e troca de componentes, o regime geralmente é **Empreitada por Preço Global**.

1.3. **CATSER:** Código **2658** (Manutenção / Instalação - Nobreak), que foi o identificado no seu relatório de pesquisa de preços.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução - O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**. A natureza da contratação impõe a entrega de um resultado predeterminado e específico: o restabelecimento do pleno funcionamento operacional de 02 (dois) Nobreaks Engetron e 02 (dois) módulos de baterias externos. A obrigação da contratada se exaure com a conclusão das manutenções corretivas, preventivas e a efetiva entrega dos equipamentos em operação.

1.6. Prazo de Entrega - O prazo de entrega do serviço da contratação é de 25 dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda trata da necessidade de manutenção corretiva e preventiva de 02 (dois) nobreaks e 02 (dois) módulos de bateria externos que se encontram atualmente inoperantes. Os equipamentos críticos são da marca **ENGETRON**, modelos **DWTT15A2 / DWTT20A2** e módulos de bateria **GEX-DWTT28S**.

2.2. A contratação tem como finalidade restabelecer o funcionamento adequado desses equipamentos, garantindo a continuidade das atividades do Conselho de forma segura e eficiente. A manutenção e a substituição das baterias permitirão que o sistema volte a operar com estabilidade, protegendo os dispositivos contra quedas de energia e oscilações elétricas.

2.3. A regularização é imprescindível para mitigar riscos operacionais graves, tais como:

- Interrupção inesperada de sistemas e serviços institucionais;
- Perda de dados críticos;
- Danos físicos permanentes aos equipamentos de TI da infraestrutura;
- Indisponibilidade de recursos tecnológicos essenciais para o atendimento às demandas do CROMG.

2.4. Justifica-se a inclusão do reparo de componentes nos **cartões fonte** e a exigência de assistência autorizada devido à alta complexidade técnica do sistema de energia (Nobreak Trifásico em Paralelismo), que requer acesso a configurações protegidas do fabricante para a devida recalibração.

2.5. A aquisição dos insumos e serviços referidos é considerada essencial para assegurar que os equipamentos críticos permaneçam em funcionamento mesmo em situações de falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, garantindo maior segurança à infraestrutura do Conselho

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva em 02 (dois) sistemas de Nobreak trifásicos da marca ENGETRON , incluindo o fornecimento e a instalação de componentes críticos para o restabelecimento da autonomia e estabilidade energética do CROMG.

3.2. O escopo da solução compreende, obrigatoriamente, as seguintes etapas e fornecimentos:

- **Manutenção Corretiva nos Cartões Fonte:** Diagnóstico, reparo e substituição de componentes eletrônicos danificados nos cartões fonte dos equipamentos, com a devida remoção de oxidações e recuperação de trilhas, se necessário.
- **Substituição de Baterias:** Fornecimento e instalação de 304 (trezentos e quatro) baterias novas, do tipo selada VRLA 12V 07Ah, distribuídas em 152 unidades para cada sistema de nobreak/módulo.
- **Manutenção Preventiva Integral:** Realização de limpeza interna completa, lubrificação dos coolers de exaustão, coleta e análise de logs de funcionamento e reconfiguração de parâmetros internos.

- **Recalibração e Testes:** Execução de testes de carga, recalibração do sistema conforme padrões do fabricante e testes de contato seco com o painel de paralelismo para garantir a operação redundante e segura.

3.3. Para a execução da solução, a contratada deverá utilizar exclusivamente peças e componentes novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações da fabricante ENGETRON.

3.4. Devido à criticidade do sistema de paralelismo dos equipamentos, a solução inclui a necessidade de intervenção por **Assistência Técnica Autorizada**, garantindo o acesso aos níveis de configuração protegidos por software proprietário da fabricante.

3.5. A solução será considerada concluída somente após a entrega de um **Relatório Técnico Detalhado**, assinado por profissional qualificado, atestando o pleno funcionamento dos nobreaks em carga e a correta substituição de todos os insumos e componentes previstos.

3.6. Como parte integrante da solução, a contratada assume a responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado das 304 baterias substituídas, comprovando a destinação final mediante certificado de **logística reversa**, em conformidade com a Lei nº 12.305 /2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução integral do objeto, a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- **Manutenção de Componentes Internos:** A contratada deverá realizar o reparo ou a substituição de componentes eletrônicos nos **cartões fonte** que apresentarem danos ou oxidações.
- **Certificação de Autorizada:** Devido à necessidade de acesso a parâmetros protegidos do sistema de paralelismo, é obrigatória a apresentação de certificado de **Assistência Técnica Autorizada Engetron**.
- **Capacidade Técnica:** Comprovação de capacitação técnica específica para operação em sistemas de **Paralelismo em Nobreak Engetron Trifásico**.
- **Substituição de Insumos:** Fornecimento e instalação de 304 (trezentos e quatro) baterias seladas VRLA 12V 07Ah novas.
- **Relatório Técnico:** Após a execução, deverá ser emitido relatório detalhado contendo o diagnóstico inicial, a relação de componentes substituídos nos cartões e os testes de carga realizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da Execução

- A execução do serviço terá início imediato após o recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** pela contratada.
- No prazo de até 48 horas após a OS, a contratada deverá realizar a coleta dos equipamentos na sede do CROMG ou agendar a intervenção técnica *in loco*, conforme acordado com a área de TI.

5.2. Etapas da Manutenção

A execução deverá seguir rigorosamente as seguintes fases técnicas:

- **Fase 1 - Diagnóstico e Desmontagem:** Coleta de logs de funcionamento, abertura dos equipamentos e identificação detalhada de danos nos cartões fonte e demais componentes eletrônicos.
- **Fase 2 - Limpeza e Recuperação:** Limpeza interna completa, remoção de oxidações, lubrificação dos coolers e reparo /substituição de componentes nos cartões fonte.
- **Fase 3 - Substituição de Insumos:** Instalação de **304 baterias seladas VRLA 12V 07Ah** novas (152 unidades por sistema), garantindo o correto acondicionamento nos módulos externos GEX-DWTT28S.
- **Fase 4 - Calibração e Paralelismo:** Reconfiguração dos parâmetros internos e recalibração do sistema, incluindo testes do contato seco com o painel de paralelismo dos nobreaks.

5.3. Requisitos de Qualidade e Procedência

- Todos os materiais e componentes utilizados na manutenção, incluindo as baterias e peças dos cartões fonte, devem ser obrigatoriamente **novos**, de primeiro uso e qualidade comprovada.
- Os serviços de calibração e acesso aos parâmetros protegidos devem ser realizados exclusivamente por técnicos da **Assistência Técnica Autorizada Engetron**.

5.4. Gestão de Resíduos (Logística Reversa)

- A contratada é integralmente responsável pela retirada, transporte e descarte final das baterias inservíveis.
- O processo deve seguir a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de destinação adequada (Certificado de Logística Reversa) junto à entrega do relatório final.

5.5. Entrega e Aceite Provisório

- Após a conclusão, a contratada deverá entregar os equipamentos em pleno funcionamento, acompanhados de um **Relatório Técnico** contendo o diagnóstico realizado, a lista de peças substituídas e os resultados dos testes de carga.
- O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 meses para as baterias** e conforme o mercado para a mão de obra especializada.

5.6. Local de Execução

Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e a substituição das baterias deverão ser realizados integralmente nas dependências do **Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG)**, localizado na **Rua da Bahia, 1477 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-017**.

5.7. Prazos de Execução e Entrega

Considerando a urgência identificada para evitar interrupções nos sistemas institucionais, os prazos estabelecidos são:

- **Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser concluídos em até **25 (vinte e cinco) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- **Horário de Execução:** As atividades deverão ser agendadas junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI para ocorrerem em dias úteis, dentro do horário de expediente do Conselho, salvo necessidade técnica justificada para execução em horário diferenciado devido à criticidade dos equipamentos.

5.8. Procedimentos de Execução

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas técnicas obrigatórias:

- **Diagnóstico e Limpeza:** Realização de diagnóstico completo, limpeza interna e lubrificação de coolers.
- **Manutenção Eletrônica:** Substituição de componentes danificados nos cartões fonte, reparo de trilhas e remoção de oxidações.
- **Substituição de Baterias:** Troca total de **304 baterias** seladas VRLA 12V 07Ah (sendo 152 unidades para cada sistema de nobreak /módulo).
- **Configuração e Testes:** Reconfiguração de parâmetros internos, calibração conforme normas do fabricante e testes de paralelismo para garantir a redundância do sistema.
- **Relatório Técnico:** Emissão de documento detalhado atestando os componentes recuperados ou substituídos e o pleno funcionamento do sistema de potência.

5.9. Logística Reversa e Descarte

- A contratada deverá realizar a retirada das 304 baterias esgotadas no ato da substituição.
- O descarte deverá obrigatoriamente seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reciclagem ou tratamento químico adequado.

5.10. Garantia e Assistência Técnica

- Prazo de Garantia das Baterias: A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para as 304 (trezentas e quatro) baterias seladas VRLA 12V 07Ah fornecidas.

- Prazo de Garantia dos Serviços: A garantia dos serviços de manutenção corretiva, incluindo a substituição de componentes nos cartões fonte e recalibração, deverá cobrir qualquer falha decorrente da execução ou de defeitos nas peças substituídas.
- Abrangência da Garantia: Durante o período de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar o reparo de eventuais falhas ou a substituição de componentes defeituosos sem qualquer ônus adicional para o **CROMG** (mão de obra, peças ou deslocamento).
- Qualificação para Assistência: O suporte técnico e a garantia devem ser prestados obrigatoriamente por empresa que comprove ser **Assistência Técnica Autorizada Engetron**, garantindo a manutenção da integridade dos equipamentos e o acesso aos softwares de calibração originais.
- Prazo de Atendimento (SLA): Em caso de acionamento da garantia por falha crítica nos nobreaks, a Contratada deverá iniciar o atendimento técnico no local em um prazo máximo a ser definido (sugere-se 24 a 48 horas úteis), visando restabelecer a estabilidade e confiabilidade do sistema de energia.
- Relatório de Intervenção: Toda e qualquer intervenção realizada sob o regime de garantia deverá ser acompanhada de um relatório técnico descrevendo a falha identificada e a solução aplicada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Gestão e Fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Roberto Trindade**, da área de Tecnologia da Informação, ou por representante formalmente designado pelo CROMG.
- O fiscal do contrato terá autonomia para interromper os serviços caso identifique o uso de peças não originais ou a execução por técnicos sem a devida certificação autorizada da fabricante Engetron.

6.2. Obrigações da Contratada

- **Mão de Obra Qualificada:** Garantir que os serviços de calibração e paralelismo sejam executados exclusivamente por técnicos capacitados pela fabricante.
- **Relatório Técnico de Execução:** Entregar, após a manutenção, relatório detalhado contendo o diagnóstico inicial, as tensões finais das baterias e a descrição dos componentes substituídos nos cartões fonte.
- **Garantia:** Assegurar a garantia mínima de 12 meses para as baterias e 60 dias para a mão de obra especializada.
- **Logística Reversa:** Apresentar o comprovante de destinação final das 304 baterias substituídas junto à nota fiscal para fins de liquidação.

6.3. Critérios de Recebimento e Aceite

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **I. Recebimento Provisório:** No ato da entrega dos nobreaks, para verificação visual da substituição das baterias e integridade física dos equipamentos.
- **II. Recebimento Definitivo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização dos seguintes testes de validação:
  - **Teste de Carga:** Verificação da autonomia do sistema com as novas baterias em carga real ou simulada.
  - **Validação de Alarmes:** Conferência de que os erros de "falha em cartões" ou "bateria esgotada" foram eliminados no painel Engetron.
  - **Conferência de Paralelismo:** Teste do contato seco para garantir que os nobreaks operam de forma sincronizada e redundante.

6.4. Pagamento

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada do Relatório Técnico de Execução e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (Baterias).

- A liquidação da despesa fica condicionada ao aceite definitivo pelo fiscal do contrato, atestando que os cartões fonte foram efetivamente reparados e o sistema está plenamente operacional.

6.5. Sanções Administrativas

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

- A medição dos serviços será realizada de forma única, após a execução integral do objeto e o restabelecimento do funcionamento dos nobreaks.
- A unidade de medida para fins de faturamento será a **Unidade (UN)**, correspondente a cada sistema de nobreak (incluindo seus respectivos módulos de bateria e cartões fonte) devidamente reparado e testado.
- Para que a medição seja considerada apta, a contratada deverá apresentar:
    - **Relatório Técnico Detalhado:** Contendo o diagnóstico, a descrição das peças substituídas nos cartões fonte e os resultados dos testes de carga e autonomia.
    - **Comprovante de Logística Reversa:** Documento que ateste o descarte ambientalmente adequado das 304 baterias substituídas, conforme a Lei nº 12.305/2010.

7.2. Do Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única, após o **Recebimento Definitivo** do objeto pelo fiscal do contrato.
- O prazo para pagamento será de até **28 dias** (conforme prática de mercado identificada), contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pela Administração.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida com os valores unitários e totais em conformidade com a proposta vencedora, devendo constar a descrição clara dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

7.3. Documentação Complementar para Pagamento

A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação da seguinte documentação:

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.4. Retenções e Glosas

- A Administração poderá realizar glosas (descontos) no pagamento caso os serviços não tenham sido executados em sua totalidade ou em desacordo com as especificações técnicas (ex: baterias de amperagem inferior ou ausência de reparo nos cartões fonte).
- O valor dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço já deverá estar incluso no preço global ofertado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Deixar de substituir as **304 baterias** no prazo ou utilizar componentes não homologados nos **cartões fonte**.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de Seleção

A seleção será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021. O valor estimado da contratação é de **R$ 48.629,28**.

9.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **Menor Preço**.

9.3. Requisitos de Habilitação

Para a celebração do contrato/nota de empenho, a empresa vencedora deverá comprovar:

- **9.3.1. Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência jurídica (Contrato Social ou Estatuto em vigor), devidamente registrado, com objeto social pertinente ao ramo de manutenção de equipamentos eletrônicos/energia.
- **9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **9.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **9.3.4. Habilitação Técnica (Qualificação):**

- **Certificação de Autorizada:** Comprovação de ser **Assistência Técnica Autorizada Engetron**.
- **Capacitação em Paralelismo:** Comprovação de capacidade para operar sistemas de **Paralelismo em Nobreak Engetron Trifásico**.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** No mínimo 01 (um) atestado de execução de serviços similares (manutenção de nobreaks de grande porte e substituição de baterias).
- **Responsabilidade Técnica:** Indicação de profissional qualificado que assinará o Relatório Técnico final.

9.4. Regime de Execução

O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, devendo os serviços serem executados conforme o cronograma e especificações deste TR, incluindo o fornecimento de 304 baterias seladas VRLA 12V 07Ah.

9.5. Critérios de Desempate

Serão aplicados os critérios previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6. Sustentabilidade e Resíduos

A contratada deve garantir a **logística reversa** das 304 baterias substituídas, conforme a Lei nº 12.305/2010.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Global Estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 48.629,28** (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

10.2. Metodologia de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base no **Relatório de Pesquisa de Preços nº 5/2026**, que utilizou uma metodologia híbrida composta por:

- **Cotações Diretas:** Propostas obtidas junto a fornecedores especializados no mercado mineiro.
- **Painéis de Compras Públicas:** Consulta a valores praticados em contratações similares por outros órgãos, como UFMG e EBSERH, resultando em uma média de mercado.

10.3. Quadro Resumo de Custos

A composição do valor estimado para a manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento integral de componentes, está detalhada abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário (Média)	Valor Total
1	Manutenção Corretiva/Preventiva em Nobreaks Engetron, incluindo o fornecimento e substituição de 152 baterias seladas VRLA 12V 7Ah por conjunto.	0 2 conjuntos	R $ 24.314,64	**R$ 48.629,28**

10.4. Detalhamento das Cotações de Referência

Para fins de transparência e balizamento, foram consideradas as seguintes propostas comerciais:

- **MEGA Computadores e Periféricos:** R$ 18.874,80 por unidade (Proposta de 23/01/2026).
- **Prime Nobreak Service:** R$ 22.910,00 por unidade (Proposta de 09/03/2026).
- **Média do Painel Geral:** R$ 24.314,64, valor este adotado como referência superior para a estimativa da contratação.

10.5. Abrangência do Preço

Nos valores estimados acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como:

- Mão de obra técnica especializada.
- Fornecimento de 304 baterias no total (152 por sistema).
- Reparo de componentes de placas eletrônicas (cartão fonte).
- Serviços de calibração, testes e limpeza.
- Custos com logística reversa e descarte ambientalmente adequado das baterias inservíveis.
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e frete (CIF)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Disponibilidade Orçamentária

A contratação pretendida possui a devida cobertura orçamentária para o exercício de 2026, conforme demonstrado na Nota de Disponibilidade emitida em **26/03/2026**. O saldo orçamentário desbloqueado na data (R$ 126.489,64) é suficiente para suportar o valor total estimado da contratação de **R$ 48.629,28**.

11.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG)**, sob a seguinte rubrica:

- **Conta:** 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013 – Despesas c/Software, Licenças, Hospedagem, Suporte e Manutenção.

11.3. Cronograma de Desembolso

O pagamento será realizado de acordo com a execução efetiva dos serviços e o fornecimento dos materiais (baterias), condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela área técnica responsável, observando-se os prazos estabelecidos no item de Pagamento deste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integração de Documentos: Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** , o **Relatório de Pesquisa de Preços nº 5/2026** e a **Nota de Disponibilidade Orçamentária** datada de 26/03/2026.

12.2. Prevalência: Em caso de divergência entre as propostas das empresas e as exigências deste Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas por este órgão.

12.3. Esclarecimentos Técnicos: Eventuais dúvidas relativas às especificações dos nobreaks **Engetron DWTT15A2 e DWTT20A2** , bem como dos módulos de baterias **GEX-DWTT28S** , deverão ser formalizadas junto à área de Tecnologia da Informação do CROMG.

12.4. Comunicação Oficial: Toda e qualquer comunicação entre o CROMG e a empresa contratada deverá ser feita por escrito, preferencialmente via correio eletrônico institucional.

12.5. Rigor Ambiental: Fica reiterada a obrigatoriedade do cumprimento da **Lei nº 12.305/2010** quanto à logística reversa das 304 baterias substituídas, sob pena de sanções administrativas e impedimento de recebimento definitivo do objeto.

12.6. Alterações no Objeto: Qualquer alteração na execução dos serviços descritos no escopo técnico, como a substituição de componentes eletrônicos não previstos inicialmente, deverá ser formalizada mediante relatório técnico e aprovada previamente pela fiscalização.

12.7. Foro: Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de **Belo Horizonte/MG**.

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A6] .*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));*

4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .*

4.1.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]*

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.3. *florestas plantadas; e*

4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

4.1.45. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*

4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*

4.1.46. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.47. *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.48. *Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.51. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.2. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.3. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.52. *Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

4.1.53. *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

4.1.54. *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

4.1.55. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

4.1.56. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*

4.1.56.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações* exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

4.1.58. *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]*

6.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25] .*

6.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

6.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

6.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. [A26]*

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCILON CARDOSO DE OLIVEIRA

Analista de Contratações Públicas

Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 15:43:38.

JOSE ROBERTO TRINDADE DA SILVA

Coordenador de Infraestrutura do TI